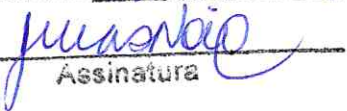


DECRETO Nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 09 / 08 / 2021

Assinatura

EMENTA: Decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Gravata e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a ausência prolongada de precipitações pluviométricas no Município que vem causando danos e prejuízos irreparáveis aos munícipes, conforme já devidamente identificado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto de nº 47.047, de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001, datado de 18 de janeiro de 2019, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência, apesar das providências adotadas por parte da edilidade, em razão do estado de emergência, deixaram de ser implementadas por absoluta falta de recursos financeiros;

CONSIDERANDO finalmente, que os fatos anteriormente narrados exigem adoção de medidas e ações urgentes por parte do Poder Público, no sentido de pôr termo ou minimizar o dano que vem causando essa ausência prolongada de precipitação pluviométrica no Município, bem como, e sobretudo, objetivando salvaguardar a população diretamente afetada;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Gravata, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

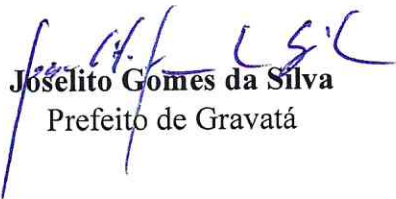
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 16 de agosto de 2021, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de agosto de 2021.



Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravata